PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRIC)

Fundação Conservatório de Música da Maia

Período de Vigência: Triénio 2026–2029

FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO MÚSICA MAIA

Índice

1. Enquadramento Legal e Responsabilidade _____ 2

1.1. Enquadramento Legal _____ 2

1.2. Responsabilidade e Cumprimento Normativo _____ 3

2. Caracterização da Fundação e das suas Três Vertentes Operacionais _____ 4

3. Princípios Éticos da Governação _____ 5

4. Metodologia de Avaliação e Matriz de Riscos _____ 5

5. Matriz de Identificação de Riscos e Medidas de Mitigação _____ 7

5.1. Riscos Gerais e Transversais da Fundação (Órgãos de Gestão e Serviços) _____ 7

5.2. Vertente 1: Conservatório de Música da Maia (EAE e Ensino Artístico) _____ 8

5.3. Vertente 2: Projeto «Música a Partir do Berço» _____ 8

5.4. Vertente 3: Orquestra Clássica da Maia (OCM) _____ 9

6. Canal de Denúncias e Garantia de Proteção do Denunciante _____ 9

7. Plano de Formação e Sensibilização em Ética e Integridade _____ 10

8. Monitorização, Avaliação e Revisão do Plano _____ 11

9. Quadro Sancionatório e Disciplinar _____ 12

1. Enquadramento Legal e Responsabilidade

1.1. Enquadramento Legal

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) é elaborado em rigoroso cumprimento do disposto no **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro**, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o **Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)**.

A Fundação Conservatório de Música da Maia, enquanto entidade fundacional de direito privado / utilidade pública que prossegue fins educativos e culturais e gere financiamentos e recursos públicos (Contratos de Patrocínio do Ministério da Educação, verbas do Município da Maia e fundos do PRR), rege a sua atuação no âmbito da integridade e cumprimento normativo pelos seguintes diplomas e instrumentos fundamentais:

- **Lei-Quadro Das Fundações (Lei n.º 24/2012, de 09 de julho):** Aprova a Lei-Quadro das Fundações e procede à alteração do Código Civil. Publicada originalmente no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira, visou racionalizar os encargos públicos e regular o setor fundacional;
- **Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto):** estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais;
- **Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro):** estabelece o regime jurídico de criação, organização, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, incluindo a concessão de paralelismo pedagógico, a autonomia pedagógica e os deveres funcionais das entidades titulares e dos seus docentes;
- **Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual):** diploma geral regulador das relações laborais individuais e coletivas do setor privado, aplicável aos trabalhadores docentes e não docentes da Fundação;
- **Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) para o Ensino Particular e Cooperativo:** instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável ao setor, que define as carreiras, categorias profissionais, tabelas salariais, regime de organização do tempo de trabalho e o poder e procedimento disciplinar laboral aplicável a docentes e pessoal não docente;

- **Código Penal Português (Decreto-Lei n.º 48/95, com alterações subsequentes):** com especial incidência nas tipologias tipificadas no artigo 3.º do RGPC — Corrupção (artigos 373.º e 374.º), Recebimento e oferta indevidos de vantagem (artigo 372.º),
- Peculato e Peculato de uso (artigos 375.º e 376.º), Participação económica em negócio (artigo 377.º), Concussão (artigo 379.º), Abuso de poder (artigo 382.º), Tráfico de influência (artigo 335.º), Branqueamento de capitais (artigo 368.º-A) e a aplicabilidade das normas penais a dirigentes e colaboradores de entidades que exerçam funções públicas administrativas ou giram verbas públicas (artigo 386.º, n.º 1, al. *g)* e n.º 2);
- **Código dos Contratos Públicos (CCP - Decreto-Lei n.º 18/2008):** para a instrução e adjudicação de procedimentos de aquisição de bens e serviços subsidiados por fundos públicos;
- **Portaria n.º 180/2024/1, de 6 de agosto:** que define as regras e condições de financiamento público e atribuição de vagas em regime de Contrato de Patrocínio no Ensino Artístico Especializado;
- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho:** regime jurídico da educação inclusiva;
- **Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro:** regime geral de proteção de denunciantes de infrações, em articulação com o artigo 8.º do RGPC

1.2. Responsabilidade e Cumprimento Normativo

A gestão e prevenção do risco de corrupção constitui uma responsabilidade transversal a todos os colaboradores da Fundação, independentemente da sua categoria funcional.

- A supervisão executiva cabe ao **Conselho Diretivo** da Fundação;

- A execução técnica, monitorização e revisão periódica do plano é assegurada pelo **Responsável pelo Cumprimento Normativo** designado pelo Conselho Diretivo;

- A fiscalização externa e regularidade económico-financeira compete ao **Fiscal Único** (*Esteves, Pinho & Associados, SROC*).

:

2. Caracterização da Fundação e das suas Três Vertentes Operacionais

A **Fundação Conservatório de Música da Maia** é uma entidade de natureza público-privada, sediada no Fórum da Maia, Rua Eng.º Duarte Pacheco, 131, 4470- 136 concelho da Maia. A sua atuação estratégica e operacional desenvolve-se através de três vertentes estruturantes:

Dimensão / Vertente	Vertente 1: Conservatório de Música da Maia (CMM)	Vertente 2: Projeto «Música a Partir do Berço»	Vertente 3: Orquestra Clássica da Maia (OCM)
Âmbito e Objeto Principal	Ensino Artístico Especializado (EAE) de Música e Teatro e cursos livres em contexto escolar.	Intervenção pedagógica e social através da música na primeira infância (creches da rede solidária).	Projeto cultural e artístico de música orquestral e de programação de concertos.
Público-Alvo e Abrangência	Crianças, jovens e adultos (Iniciação, Básico, Secundário, Cursos Livres).	Bebés e crianças dos 0 aos 3 anos em creche, estendendo-se aos 3–5 anos (Pré-Iniciação).	Músicos profissionais, estudantes de nível avançado e comunidade geral / público de concertos.
Escala e Recursos Operacionais	• Autorização de funcionamento n.º 182/07; • Corpo docente de 36 professores; • 4 assistentes (2 administrativos e 2 operacionais); • Parque de instrumentos com cedência gratuita.	• 18 creches da rede solidária concelhia; • 72 turmas e cerca de 912 crianças; • Equipa própria de 13 professores/monitores; • 1 Coordenadora Pedagógica e 1 Assessora.	• Estrutura de produção artística; • Músicos contratados por concerto/temporada; • Política de Maestro Convidado; • Articulação com orquestras e conservatórios parceiros.
Oferta Formativa e Atividades Chave	• Cursos Oficiais: Iniciação, Básico de Música, Básico de Teatro e Secundário de Música; • Classes de Conjunto, Coros, Ensembles e Orquestra escolar; • Dança, RockSchool e Coro de Pais; • Concurso Internacional Maestro Manuel Ivo Cruz.	• 2 sessões semanais em contexto de creche (30 e 45 min); • Turmas de Pré-Iniciação no Conservatório (3–5 anos); • Formação contínua a educadores de infância; • Workshops sazonais para Pais e Filhos; • Festival Bianual «Berço de Melodias».	• Temporada regular de concertos orquestrais; • Concertos didáticos para a infância e famílias (em parceria com a Vertente 2); • Masterclasses, workshops instrumentais e formação avançada; • Divulgação de repertório clássico e compositores portugueses.
Enquadramento Financeiro e Contratual	• Contratos de Patrocínio com o Ministério da Educação; • Contrato de Prestação de Serviços Culturais e artísticos com o Município da Maia; • Propinas e inscrições de regimes livres e cursos em autofinanciamento.	• Prestação de serviços com o Município da Maia; • Orçamento trienal autónomo afeto ao programa.	• Contrato de Prestação de Serviços Culturais e artísticos com o Município da Maia; • Regime de mecenato cultural e patrocínios; • Receitas de bilheteira de espetáculos; • Cachês e prestações de serviços artísticos.
Estrutura de Gestão e Responsabilidade	Diretora-Geral, Coordenador Área Administrativa e Financeira, Diretor Pedagógico e Conselho Artístico-	Coordenadora Pedagógica e Assessora de Coordenação, sob superintendência da Direção-Geral.	Direção Executiva (Conselho Diretivo da FCMM) e Comissão Artística.

3. Princípios Éticos da Governação

A Fundação rege a sua atuação pelos 10 Princípios Éticos da Administração Pública:

1. **Legalidade:** Subordinação estrita à lei e ao direito.
2. **Interesse Público:** Primado do interesse comunitário sobre interesses privados ou de grupo.
3. **Justiça e Imparcialidade:** Igualdade de tratamento e neutralidade nos processos de decisão.
4. **Proporcionalidade:** Adoção de medidas estritamente necessárias aos fins institucionais.
5. **Colaboração e Boa-Fé:** Relacionamento transparente com utentes, famílias e entidades parceiras.
6. **Igualdade:** Vedada qualquer discriminação económica, social, religiosa ou política.
7. **Informação e Qualidade:** Prestação clara, célere e rigorosa de informação pública.
8. **Integridade:** Retidão de conduta e recusa formal de vantagens patrimoniais ou pessoais.
9. **Competência e Responsabilidade:** Desempenho zeloso, dedicado e sujeito a prestação de contas.
10. **Lealdade:** Compromisso com os objetivos institucionais e cooperação entre equipas.

4. Metodologia de Avaliação e Matriz de Riscos

Seguindo o guião do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) e do MENAC, os riscos são quantificados pelo produto da Probabilidade de Ocorrência (PO) pelo Impacto (I):

$$GraudeRisco(GR) = Probabilidade(PO) \times Impacto(I)$$

- **Probabilidade (PO):** 1 - Baixa; 2 - Média/Moderada; 3 - Elevada.
- **Impacto (I):** 1 - Reduzido; 2 - Moderado; 3 - Elevado/Grave.
- **Classificação do Grau de Risco (GR):**
 - **Fraco / Baixo (1 a 2):** Risco tolerável; sujeito a monitorização periódica.
 - **Moderado (3 a 4):** Exige medidas ativas de mitigação e controlo interno.
 - **Elevado (6 a 9):** Exige atuação preventiva prioritária e reporte semestral.

FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO MÚSICA MAIA

5. Matriz de Identificação de Riscos e Medidas de Mitigação

5.1. Riscos Gerais e Transversais da Fundação (Órgãos de Gestão e Serviços)

Atividade / Área	Risco Identificado	Ilícito / Infração Conexa	PO	I	GR	Medidas Preventivas e Mecanismos de Controlo
Aquisições e Contratação Pública	Fracionamento de despesa para evitar procedimentos concorrenciais; direcionamento de consultas prévias e ajustes diretos.	Participação económica em negócio (art. 377.º CP); Violação das regras do CCP.	2	2	Mod.	Planeamento plurianual de compras; obrigatoriedade de consulta prévia a 3 fornecedores com critério preço/qualidade; assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses pelo júri.
Processamento Salarial e Horas	Pagamentos indevidos de vencimentos ou não desconto de faltas e atrasos não justificados.	Pagamento indevido; Dano patrimonial; Peculato (art. 375.º CP).	1	3	Mod.	Segregação de funções entre quem valida a assiduidade e quem emite as ordens de pagamento; conferência mensal cruzada da assiduidade pelo Coordenador Financeiro.
Gestão de Tesouraria e Numerário	Não correspondência entre os valores cobrados em numerário (propinas, inscrições, bilheteiras) e o somatório dos recibos	Peculato (art. 375.º CP); Concussão (art. 379.º CP).	1	3	Mod.	Incentivo a pagamentos digitais; conferência diária entre as folhas de caixa e os extratos do software certificado de faturação; limitação do fundo de maneio ao estritamente urgente.
Proteção de Dados e Confidencialidade	Fuga ou comercialização indevida de dados pessoais de alunos, famílias ou colaboradores da Fundação.	Violação de sigilo / infração grave RGPD.	1	3	Mod.	Perfis de acesso restritos no software de gestão; obrigatoriedade de autenticação com duplo fator; correspondência de teor reservado abertm exclusivo pela Direção.

FUNDAÇÃO CONSERVATÓRIO MÚSICA MAIA

5.2. Vertente 1: Conservatório de Música da Maia (EAE e Ensino Artístico)

Atividade / Área	Risco Identificado	Ilícito / Infração Conexa	PO	I	GR	Medidas Preventivas e Mecanismos de Controlo
Atribuição de Vagas Financiadas (MEC)	Viciação da seriação nas provas de admissão para favorecimento pessoal na atribuição de vagas com contrato de patrocínio.	Abuso de poder (art. 382.º CP); Violação dos princípios de igualdade e isenção.	1	3	Mod.	Publicitação dos critérios objetivos de seriação aprovados pelo Conselho Pedagógico; atas fundamentadas e assinadas pelos júris das provas de admissão; lista pública de seriação com histórico rastreável de desistências e reafetações de vagas.
Avaliação Pedagógica de Alunos	Aceitação de pedidos ou vantagens para inflacionar notas de instrumento/teatro ou conceder aprovações indevidas.	Corrupção passiva (art. 373.º CP); Recebimento indevido de vantagem (art. 372.º CP).	1	3	Mod.	Realização de exames perante júris de docentes constituídos formalmente; validação colegial das pautas em Conselho de Turma/Docentes com registo obrigatório em ata.
Aulas Particulares / Explicações Remuneradas	Docentes da instituição ministrarem aulas particulares pagas aos seus próprios alunos matriculados nos cursos do Conservatório.	Conflito de interesses grave; Quebra de dever de isenção e imparcialidade.	2	2	Mod.	Proibição regulamentar expressa no Estatuto/Regulamento Interno de prestar explicações ou ensino privado remunerado a discentes da própria escola; subscrição anual obrigatória de declaração de incompatibilidades.
Gestão do Parque Instrumental	Desvio, empréstimo não autorizado ou dano deliberado de instrumentos do acervo da escola cedidos aos alunos.	Peculato e Peculato de uso (artigos 375.º e 376.º CP).	2	2	Mod.	Inventário patrimonial anual e etiquetagem dos instrumentos; formalização de termo de cedência e responsabilidade assinado pelo encarregado de educação com vistoria prévia e final.
Concurso Maestro Manuel Ivo Cruz	Conflito de interesses na relação entre jurados convidados e concorrentes exteriores ou alunos do Conservatório.	Tráfico de influência (art. 335.º CP); Fraude.	1	2	Baixo	Regulamento homologado; declaração prévia de incompatibilidade assinada por todos os presidentes e jurados convidados; impedimento imediato de votar caso exista relação familiar ou pedagógica com concorrente.

5.3 Vertente 2: Projeto «Música a Partir do Berço

Atividade / Área	Risco Identificado	Ilícito / Infração Conexa	PO	I	GR	Medidas Preventivas e Mecanismos de Controlo
Cumprimento do Plano Horário nas Creches	Registo de sessões pedagógicas não ministradas pelos monitores nas salas de creche, mantendo a respetiva faturação/pagamento.	Falsificação de documento; Pagamento indevido com fundos públicos (Município).	2	2	Mod.	Folhas de presença e sumário com validação e assinatura semanal direta pela Coordenação Pedagógica da respetiva creche parceira; fiscalização aleatória presencial pela Coordenadora Pedagógica do projeto.
Encaminhamento para Pré-Iniciação	Direcionamento arbitrário ou favorecimento no aceso das crianças creches às turmas de Pré-Iniciação do Conservatório.	Tráfico de influência; Falta de isenção e equidade social.	1	2	Baixo	Fichas de observação formativa uniformizadas e fundamentadas nas metodologias do projeto; critérios públicos de admissão com prioridade aos escalões de Ação Social Escolar.
Custos de Produção e Contratação (Festival e Concertos)	Adjudicação irregular de materiais cénicos, som/luz e formadores para o Festival «Berço de Melodias» ou concertos didáticos.	Participação económica em negócio (art. 377.º CP); Violação das normas de contratação pública.	2	2	Mod.	Contratação de formadores e técnicos com base em tabela pré-fixada de valores/hora; instrução de processo de compra transparente para montagens de som e cenografia com consulta ao mercado.

5.4. Vertente 3: Orquestra Clássica da Maia (OCM)

Atividade / Área	Risco Identificado	Ilícito / Infração Conexa	PO	I	GR	Medidas Preventivas e Mecanismos de Controlo
Contratação de Maestros e Músicos	Discricionariedade na fixação de cachês ou convite a músicos e maestros sem critérios artísticos claros, beneficiando relações pessoais.	Abuso de poder (art. 382.º CP); Gestão danosa.	2	2	Mod.	Seleção fundamentada pela Comissão Artística através de audições públicas ou grelha de mérito curricular; fixação de tabela pública de remunerações por concerto/estágio aprovada pelo Conselho Diretivo.
Assiduidade em Ensaios e Concertos	Pagamento integral de cachês a músicos com ausências reiteradas ou justificação de faltas sem suporte regulamentar.	Dano ao erário da Fundação; Peculato.	2	1	Baixo	Registo presencial de assiduidade em cada ensaio; aplicação estrita do Artigo 6.º do Regulamento da OCM (aviso de falta com 8 dias de antecedência mínima sob pena de penalização financeira).
Receitas de Bilheteira e Patrocínios / Mecenato	Omissão de registo de donativos, receitas de bilheteira de espetáculos ou concessão de benefícios indevidos a patrocinadores.	Recebimento indevido (art. 372.º CP); Branqueamento (art. 368.º-A CP).	1	3	Mod.	Emissão de recibos oficiais de mecenato comunicados à Autoridade Tributária; bilhética controlada através de software de emissão obrigatória com controlo de porta.
Uso de Equipamentos e Cedência de Palcos	Utilização não autorizada de instrumentos da orquestra ou cedência dos seus palcos e luz a terceiros sem ressarcimento.	Peculato de uso (art. 376.º CP).	1	2	Baixo	Autorização formal prévia da Direção Executiva da OCM para qualquer transporte ou cedência de meios fora da temporada oficial.

6. Canal de Denúncias e Garantia de Proteção do Denunciante

1. **Acesso:** Nos termos do artigo 8.º do RGPC e da Lei n.º 93/2021, a Fundação assegura um **Canal de Denúncias Interno** acessível a colaboradores, docentes, prestadores de serviços, alunos e encarregados de educação através de:
 - Plataforma eletrónica segura e encriptada com opção expressa de anonimato;
 - Linha de correio interno fechado dirigida confidencialmente ao Responsável pelo Cumprimento Normativo.
2. **Proibição Absoluta de Retaliação:** É estritamente vedada qualquer represália, mudança injustificada de posto/horário, sanção disciplinar ou ameaça sobre quem

comunique indícios de infração de boa-fé.

3. **Prazos:**
 - Notificação de receção da denúncia ao comunicante: até **7 dias** úteis;
 - Informação das medidas tomadas ou encerramento: prazo máximo de **3 meses**.

7. Plano de Formação e Sensibilização em Ética e Integridade

Em cumprimento do artigo 7.º do RGPC, a Fundação executa as seguintes ações de capacitação:

- **Membros do Conselho Diretivo, Diretor Geral, Coordenador Área Administrativa e Financeira, Diretor Pedagógico, Comissão Artística da OCM e Coordenador do projeto «Música a partir do Berço»:**
 - Gestão de conflitos de interesses, integridade na adjudicação de contratos públicos (CCP), regras de mecenato e controlo orçamental.
- **Docentes do Conservatório e Monitores do «Música a Partir do Berço»:**
 - Ética e deontologia profissional, regime de incompatibilidades funcionais (proibição de explicações privadas pagas aos seus alunos), transparência na avaliação de alunos e procedimentos do Canal de Denúncias.
- **Assistentes Administrativos e Operacionais:**
 - Procedimentos de tesouraria, rigor na receção de mercadorias, inventariação e salvaguarda de dados dos alunos e famílias.
- **Músicos e Colaboradores da Orquestra Clássica da Maia:**

- Cumprimento do normativo de assiduidade, dever de transparência em cachês e preservação do patrimônio e equipamentos.

- **Alunos e Famílias:**

 - Divulgação do Código de Conduta e realização de sessões de literacia sobre ética escolar no âmbito das disciplinas e do projeto *«Os Pais vêm à Escola»*.

8. Monitorização, Avaliação e Revisão do Plano

O processo de fiscalização segue escrupulosamente os prazos fixados no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021:

1. **Relatório de Avaliação Intercalar (Mês de Outubro):** Elaborado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, reportando a verificação das situações qualificadas com risco moderado ou elevado.

2. **Relatório de Avaliação Anual (Mês de Abril do ano subsequente):** Apuramento quantitativo e qualitativo das medidas mitigadoras implementadas em cada uma das três vertentes e formulação de medidas corretivas.

3. **Auditoria e Apreciação Interna:** Os relatórios são submetidos à apreciação formal do **Conselho Diretivo** e apresentados ao **Fiscal Único** da Fundação.

4. **Revisão Periódica:** O presente PPRIC é revisto **a cada três anos** (acompanhando o ciclo do Projeto Educativo 2026/2029 e do Programa Trienal do «Música a Partir do Berço»), ou sempre que ocorram alterações substantivas na orgânica da Fundação ou no enquadramento legal anticorrupção.

9. Quadro Sancionatório e Disciplinar

A violação culposa ou negligente dos deveres de integridade, isenção, transparência e segredo profissional consignados no presente Plano, no Código de Conduta da Fundação e nos regulamentos das três vertentes constitui infração disciplinar, sendo punível nos termos do **Código do Trabalho**, do **CCT do Ensino Particular e Cooperativo** e do **Regulamento Interno da Fundação**:

1. Escala das Sanções Disciplinares Laborais (Setor Privado)

Ao abrigo das normas laborais aplicáveis aos contratos individuais de trabalho, a entidade empregadora pode aplicar, proporcionalmente à gravidade da culpa e da infração, as seguintes sanções disciplinares:

1. **Repreensão simples ou escrita:** mera advertência formal por infração de menor gravidade;
2. **Sanção pecuniária (Multa):** retenção de retribuição nos limites fixados no Código do Trabalho e no CCT do setor;
3. **Perda de dias de férias:** nos termos e condições expressamente previstas na lei laboral;
4. **Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade:** aplicável a infrações graves aos deveres de lealdade, zelo e integridade funcional;
5. **Despedimento com justa causa (sem indemnização ou compensação):** aplicável a infrações disciplinares muito graves que quebrem irremediavelmente a relação de confiança (tais como atos de corrupção, apropriação indevida de bens ou fundos da Fundação, simulação de serviços, fraude em pautas ou relatórios pedagógicos).

2. Procedimento Disciplinar

- A aplicação de qualquer sanção disciplinar (salvo a repreensão simples) exige a instauração prévia de **procedimento disciplinar** com envio de Nota de Culpa circunstanciada ao trabalhador, garantindo o direito de defesa, a consulta do processo e a intervenção da comissão de trabalhadores ou estrutura sindical representativa, se aplicável, nos termos do Código do Trabalho.

3. Sanções a Colaboradores em Regime de Prestação de Serviços (OCM / Projetos)

- Para prestadores de serviços, formadores e músicos da Orquestra Clássica da Maia contratados por concerto/temporada: rescisão imediata do contrato de prestação de serviços por incumprimento culposo, retenção de cachês devidos para compensação de danos e cessação de colaboração futura.

4. Responsabilidade Civil e Criminal

- A responsabilização disciplinar não exclui a responsabilidade civil por perdas e danos causados à Fundação, nem o dever legal de comunicação imediata ao Ministério Público sempre que os factos apurados configurem a prática de crimes públicos conexos com corrupção, burla, falsificação ou peculato (ao abrigo dos artigos 372.º a 386.º do Código Penal)